

LEI N.º 15.477, DE 04.12.13 (D.O. 10.12.13)

**Denomina Vicente Alves de Sousa Filho o Trecho da rodovia
que liga o Município de Pacujá ao Município de Mucambo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica denominado Vicente Alves de Sousa Filho o Trecho da Rodovia que liga o Município de Pacujá ao Município de Mucambo, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2013.

**Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA**

Iniciativa: **DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE**